



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2024 ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 001/2024, cujo OBJETO é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BRAZÓPOLIS – BRAZPREV, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência - ANEXO I - do edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem. A Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 041/2024, em virtude do pedido de esclarecimentos e impugnação pelas empresas FAC SISTEMAS, CONSIGNET SISTEMAS LTDA E MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS, em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR** o edital em epígrafe, bem como o Termo de Referência e Minuta de Contrato nos presentes termos:

DO EDITAL

1 - INCLUI no edital no item “8.5 - Declarações”, as alíneas “d.1” e “e”

“d.1) Para comprovação do declarado, a licitante deverá comprovar vínculo com o profissional, por contrato social da licitante, no caso de sócio; por carteira de trabalho com registro da licitante ou livro de registros, no caso de funcionário ou por contrato de prestação de serviços autônomos com firma reconhecida das assinaturas do contratante e do contratado, no prazo máximo de 10 dias da declaração da licitante vencedora.
e) Declaração Conjunta da licitante que está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais dos quais trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); que será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra situações em desacordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e Lei Estadual no 24.507, de 16/10/2023 e, que se compromete a atuar de forma ética e responsável na oferta de empréstimos consignado na proporção em que esta possa afetar a saúde financeira do tomador- ANEXO XIV.”

2 - INCLUI no edital, no item “8.6 - Declarações”, o subitem “ 8.6.1” – Capacidade Técnica

“8.6.1 – Capacidade Técnica: Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE na prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme art. 67 da lei 14.133/2021;”

3 - INCLUI no Edital, no item XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, o ANEXO XIV , conforme segue:

“Anexo XIV- Declaração Conjunta de responsabilidade Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e Lei Estadual no 24.507, de 16/10/2023 e educação financeira.”

OBS: ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - SEGUE DISPOSTA NO FINAL DA ERRATA Nº 001/2024

DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - INCLUI no ANEXO I do Edital, no item **6.3.1. Dos Profissionais**, a alínea “i”, com o texto:



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

“i) Profissional consultor de valores mobiliários, com no mínimo uma das certificações financeiras reconhecidas pela Comissão de Valores Mobiliários descritas no anexo “A” da Resolução CVM no 19/2021.”

2 - INCLUI no ANEXO I do Edital, no item **6.3.1. Dos Profissionais**, a Obs.: 01, com o texto conforme grafado a seguir:

Obs.: 01 - Junto a documentação referente aos profissionais deverá ser apresentada a comprovação do registro atualizado no conselho profissional competente, de todos os profissionais, conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021.

3 - INCLUI no ANEXO I do Edital, no item “12- **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**”, o subitem 12.17, com a redação que segue:

“12.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra situações em desacordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e Lei Estadual no 24.507, de 16/10/2023; e, que se compromete a atuar de forma ética e responsável na oferta de empréstimos consignados, atuando nas dimensões de orientação e educação financeira, no objetivo de proteger a saúde financeira do tomador.

4- INCLUI no ANEXO I do Edital, o item 14 “**DOS PARAMETROS PARA O SEGURO PRESTAMISTA**”, com redação que segue:

14.1 De acordo com o Artigo 31 da Resolução CNSP Nº 439 de 04 de julho de 2022, o seguro prestamista tem por objetivo amortizar ou custear, total ou parcialmente, obrigação assumida pelo devedor, no caso de ocorrência de sinistro coberto, nos termos estabelecidos nas condições contratuais, até o limite do capital segurado contratado.

Na Resolução CMN nº 4.963/20211, parágrafo 12 diz que:

O regime próprio de previdência social deverá adotar medidas que objetivem mitigar os riscos inerentes a todo o processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos, de modo a preservar o retorno dos capitais empregados, evitar possível inadimplência e garantir a rentabilidade mínima exigida, para assegurar o equilíbrio dessa modalidade de investimento, nos termos do disposto no § 7º.

14.1.1 No artigo 13 da Seção III, do Anexo VIII da Portaria nº 1.467/2022, os gestores dos RPPS deverão assegurar a cobertura dos riscos inerentes ao processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos, por meio da constituição de fundos garantidores e/ou de oscilação de riscos e/ou pela contratação de seguros regulamentados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados – Susep, sendo estes uma discricionariedade dos gestores do RPPS, portanto, o seguro prestamista na operação dos empréstimos consignados dos RPPS é uma disposição obrigatória.

14.1.2 No ato da contratação da prestação dos serviços, dentre os itens ofertados pela licitante vencedora no que se refere ao **seguro prestamista**, caberá ao instituto BRAZPREV e/ou a prestadora de serviços contratada, estabelecer a forma de cálculo do capital coberto (saldo devedor ou capital fixo), tipo de cobertura (morte, morte por qualquer natureza, invalidez permanente), limites de idade para adesão de apólice coletiva, limites de capital coberto, prazo mínimo para cálculo do sinistro/prêmio, taxa do índice de sinistralidade para fins de reajuste, dentre outras tantas especificidades de uma contratação de seguro.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

14.2 DA ADESÃO VOLUNTÁRIA AO SEGURO OFERTADO PELA EMPRESA OPERADORA DO EMPRÉSTIMO

14.2.1 O seguro prestamista com previsão de segurar o total do valor do empréstimo e cobertura em evento de morte natural ou acidental é obrigatório para todos os servidores/tomadores, conforme exige a previsão legal na Portaria MTP nº 1467/2022;

14.2.2 Ao Servidor/Tomador será facultado a adesão ao Seguro Prestamista ofertado pela empresa operadora dos serviços do empréstimo consignado;

14.2.3 No momento da oferta do empréstimo consignado deverá ser apresentado ao Servidor/Tomador o custo efetivo do empréstimo, com todas as taxas em separado, inclusive o valor referente ao seguro prestamista;

14.2.4 Deve ser opcional ao Servidor/Tomador a contratação do seguro ofertado pela empresa operadora do empréstimo ou a contratação com outra seguradora, com a mesmas condições de cobertura, e apresentar a apólice ao Brazprev antes da assinatura do contrato do empréstimo.

14.3 DOS PRINCIPAIS RISCOS PRESENTES NOS SERVIÇOS

14.3.1 **Risco de Mercado:** O risco de mercado relaciona-se à flutuação de preços dos ativos financeiros.

14.3.2 **Risco de liquidez:** O risco de liquidez está relacionado à impossibilidade de o RPPS exigir a liquidação antecipada do servidor para cobrir outras necessidades de caixa, forçando uma negociação a taxas abaixo da previamente contratada pelo tomador e, conseqüentemente, realizando uma perda desnecessária pela antecipação.

14.3.3 **Risco Operacional:** O risco operacional envolve falhas humanas, em sistemas, manutenção de controles inadequados, ocorrência de acidentes ou de fatores externos, em geral, não previstos.

14.3.4 **Risco de Crédito:** Em observância a legislação de normatização dos empréstimo consignado nos Regimes Próprios, especialmente o estabelecido no Art. 15, do ANEXO VIII, da Portaria MTP Nº 1467/2022, a empresa deve incluir na composição dos seus custos a contratação do seguro prestamista para cobertura dos valores emprestados aos tomadores, sendo este seguro para cobertura de risco de morte natural ou acidental do tomador, sendo beneficiário do seguro o Instituto Brazprev, por conta de figurar como o credor do crédito concedido.

14.3.5 **Risco de Inflação:** A taxa do empréstimo tem em sua composição o Índice de Inflação IPCA, isso por conta da meta atuarial do Instituto que é formada pelo IPCA mais o percentual de 5,02% para o ano de 2024, conforme definido na Política de Investimentos do Instituto. Por essas razões a formação da Taxa Efetiva Total deve considerar esses riscos de variação da inflação com inclusão de um percentual para formação do Fundo de Riscos.

14.3.6 **Risco excluídos:** Além dos riscos previsíveis podem ocorrer outros fatores não previsíveis. Assim, para a formação da Taxa Efetiva Total será necessário a inclusão de um percentual para formação de um Fundo Garantidor, sob a gestão do Instituto com o objetivo específico de cobertura de eventos não previstos em outros instrumentos de proteção patrimonial.

14.4 DA TAXA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS

14.4.1 De acordo com o Artigo 31 da Portaria MTP Nº 1467/2022. Deverão ser observados os seguintes parâmetros relativos à operacionalização dos empréstimos:

I - os encargos financeiros deverão contemplar:



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

- a) taxa referente ao custo administrativo das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, tais como contabilidade, tesouraria, financeiro, bancário, jurídico, atendimento, informática, recursos humanos;
- b) taxa para cobertura dos riscos e para constituição de fundo garantidor e de oscilação de riscos, considerando, se for o caso, os custos de contratação de seguros;
- c) taxas adicionais de risco, para fazer frente a eventos extraordinários, porventura não cobertos pelos fundos ou seguros de que trata a alínea “b”, devido a ocorrências de desvinculação ao RPPS bem acima do esperado, demandas judiciais, erros operacionais, ou para aumentar a rentabilidade da carteira; e
- d) taxa de juros correspondente, no mínimo, à hipótese financeira utilizada na avaliação atuarial vigente na data da celebração do empréstimo, incluídas projeções do índice oficial de atualização monetária, divulgadas por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico;

14.4.2 A empresa licitante, vencedora do certame e contratada pelo Instituto Brazprev fica obrigada a ofertar o seguro prestamista, que é o seguro de danos, com cobertura total do valor do empréstimo a ser tomado.

14.4.3 O cálculo do valor do prêmio do seguro prestamista a incidir na taxa do empréstimo, terá o valor incluso na Taxa de Administração, conforme a regra de cálculo a seguir:

- a) Taxa de Administração = Taxa dos Serviços de Operacionalização, com custo do seguro prestamista incluso na composição dos custos operacionais da empresa.

14.4.4 O seguro prestamista contratado pela empresa responsável por operacionalizar o empréstimo consignado deve ser para a cobertura do evento de morte por causas naturais e acidentais e com valor indenizatório que cubra o valor do montante emprestado pelo tomador. Sendo que o valor objeto da cobertura do seguro será até **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**.

14.4.5 Dados da Tabela de Avaliação Atuarial

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA FREQUENCIA POR IDADE SERVIDORES ATIVOS-Data Base 31-12-2023	
Até 25 anos	0
De 26 a 30 anos	4
De 31 a 35 anos	12
De 36 a 40 anos	29
De 41 a 45 anos	63
De 46 a 50 anos	75
De 51 a 55 anos	48
De 56 a 60 anos	32
De 61 a 65 anos	12
De 66 a 75 anos	7
TOTAL ATIVOS	282

Dados: Avaliação Atuarial 2024 -

<https://brazopolisprev.mg.gov.br/Avalia%C3%A7%C3%B5es+Atuariais+Anuais/id/169>



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

QUADRO DOS SEGURADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – Data Base 31-12-2023	
Até 50 anos	1
De 51 a 55 anos	9
De 56 a 60 anos	20
De 61 a 65 anos	27
De 66 a 70 anos	9
De 71 a 75 anos	3
De 76 a 80 anos	0
De 81 a 90 anos	0
De 91 a 95 anos	0
TOTAL INATIVOS	69

Dados: Avaliação Atuarial 2024 –

<https://brazopolisprev.mg.gov.br/Avalia%C3%A7%C3%B5es+Atuariais+Anuais/id/169>

DO ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

1 - INCLUI no ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO, no item 4.3.1-Dos Profissionais, a alínea “h”, com a seguinte redação:

“h) Profissional consultor de valores mobiliários, com no mínimo uma das certificações financeiras reconhecidas pela Comissão de Valores Mobiliários descritas no anexo “A” da Resolução CVM no 19/2021;”

2 - INCLUI no ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO, no item 4.3.1-Dos Profissionais, a Obs.: 01, com a seguinte redação:

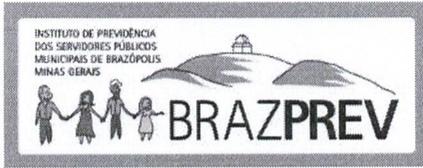
Obs.: 01 - Junto a documentação referente aos profissionais deverão ser apresentadas a comprovação do registro atualizado, no conselho profissional competente, de todos os profissionais, conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021.

3 - O Texto do ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO, no item 4.3.1.4- fica corrigido com a seguinte redação:

“4.3.1.4. Disponibilizar 01 (uma) equipe de profissionais para possível atendimento “in loco” na unidade do instituto em quantidade necessária para o bom atendimento dos servidores. A respectiva comprovação se dará mediante apresentação da Cópia da Ficha de Registro de Empregado – RE; Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; Em sendo sócio – por contrato social, juntamente do comprovante de formação dos integrantes da equipe.”

4 - INCLUI no ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO, na CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, o item 6.1.17, com a seguinte redação:

“6.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra situações em desacordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e Lei Estadual no 24.507, de 16/10/2023; e, que se compromete a atuar de forma ética e responsável na oferta de empréstimos consignados, atuando nas dimensões de orientação e educação financeira, no objetivo de proteger a saúde financeira do tomador.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**
Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo de Licitação: nº 009/2024.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001 /2024

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial **001/2024**, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que assume inteira responsabilidade que está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais dos quais trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- b) que será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra situações em desacordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e Lei Estadual no 24.507, de 16/10/2023;
- c) que se compromete a atuar de forma ética e responsável, na prestação dos serviços de oferta de empréstimos consignados, atuando nas dimensões de orientação e educação financeira, no objetivo de proteger saúde financeira do tomador.

Atenciosamente,

_____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

Ficam mantidos os demais termos do edital.

FICA MANTIDO OS DEMAIS TERMOS DO EDITAL. O EDITAL RETIFICADO, será publicado em tempo hábil e disponibilizado com os demais no site: <http://brazopolisprev.mg.gov.br/>.


JUNIOR DONIZETI DIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Brazópolis